

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 01-037.202/23-30
Instrumento Jurídico: 01.2023.2800.0006.02.06

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REDE CIDADÃ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À SENSIBILIZAÇÃO, ACOLHIDA, CADASTRAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS COM O PÚBLICO ATENDIDO NO PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais, Adriano Henrique Fontoura de Faria e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, André Reis, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, CNPJ nº 05.461.315/0001-50, situada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º Andar, Bairro Lourdes, CEP 30.180-120, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Ângela de Alvarenga Batista Barros, titular do CPF nº 056.279.586-34 e RG nº M-1.119.282, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo de Fomento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto o acréscimo de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) ao valor total do Termo originário, a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente aditivo possui o valor de R\$ 549.457,64 (quinhentos e quarenta e nove mil

quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao acréscimo de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) ao valor total do Termo originário.

2.2. O valor total do Termo passa a ser R\$4.609.457,52 (quatro milhões seiscentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. O Município transferirá à Organização da Sociedade Civil (OSC) o valor correspondente ao presente aditivo, conforme o cronograma de desembolso e o plano de aplicação estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada, ou sua equivalente para os próximos exercícios financeiros:

2800.000700007.11.334.237.2404.0010.339039-68 1.500.000 0000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses, iniciando-se a partir do dia 23 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O novo Plano de Trabalho, aprovado e assinado, faz parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos administrativos referentes ao presente Termo Aditivo, ocorridos no período de 23/03/2025 até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento, não alcançadas pelas modificações contidas neste termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da

Comarca de Belo Horizonte, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte,

ADRIANO
HENRIQUE
FONTOURA DE
FARIA:01502035600

Assinado de forma digital por
ADRIANO HENRIQUE
FONTOURA DE
FARIA:01502035600
Dados: 2025.12.19 14:45:24
-03'00'

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações
Internacionais


ANDRE ABREU REIS
(04582697607)
AC Certisign RFB G5
Em sexta-feira, 19 de dezembro
de 2025 às 16:14



André Reis

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

angela@montreal.com.br

Assinado

D4Sign

Representante Legal da O.S.C.
Nome: Ângela de Alvarenga Batista Barros
CPF: 056.279.586-34

Segundo Termo Aditivo Rede Cidadã-Assinado pdf

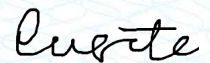
Código do documento 2fb37f34-e54d-40d4-80e8-b94a54c44e6b



Assinaturas



Angela de Alvarenga Batista Barros
angela@montreal.com.br
Assinou



Eventos do documento

19 Dec 2025, 16:23:46

Documento 2fb37f34-e54d-40d4-80e8-b94a54c44e6b **criado** por MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA (896488e4-50ee-4e85-9207-b3b98854eb01). Email:marcos.almeida@redecidada.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:23:46-03:00

19 Dec 2025, 16:24:47

Assinaturas **iniciadas** por MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA (896488e4-50ee-4e85-9207-b3b98854eb01). Email:marcos.almeida@redecidada.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:24:47-03:00

19 Dec 2025, 16:40:43

ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS **Assinou** (03456551-1c4c-4b9b-a7a0-4db5d59821d7) - Email:angela@montreal.com.br - IP: 152.255.104.49 (152-255-104-49.user.vivozap.com.br porta: 10866) - Documento de identificação informado: 056.279.586-34 - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:40:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cf6f47623c9e08d0430496713a64d3fc9a416dbf65e4897fd1b1a5ab9ca3c6b7
(SHA512):c81be88625620f75339dcc0eb9af357609f6415772bd5eac4ee41b69635ccb14fdf240e7e3ed68c802135aef4f6100562462e4d4cbbd151129768f7ce67b07

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.